



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 638/20

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/20 - EDITAL Nº 145/20

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sito na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, CEP 13.331-900, de um lado o Município de Indaiatuba, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ nº 44.733.608/0001-09, representada pelo Prefeito Municipal, **NILSON ALCIDES GASPAR**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 18.079.272-6 e do CPF nº 102.119.548-02 e pela Secretária Municipal de Saúde, **GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA**, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora do RG nº 20.546.347-2 e do CPF nº 172.857.508-75 e a empresa **DUPAC COMERCIAL EIRELI**, estabelecida na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Casa Verde nº 35, Bairro Casa Verde, CEP 02.519-000 E-mails: licitacao@dupac.com.br e dupac@dupac.com.br, telefones: (11) 2307-3002 e (11) 2307-0004, devidamente cadastrada no CNPJ nº 12.164.483/0001-49 e Inscrição Estadual nº 144.150.852.110, por seu representante legal, **FELIPE LIMA DE QUEIROZ**, brasileiro Representante Comercial, portador do RG nº 47.525.712-1 e do CPF nº 407.268.018-44, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 6.793, de 12 de abril de 2.000 e do Edital nº 145/20, ao Registro de Preços para aquisição de materiais de enfermagem, para uso nas Unidades de Saúde, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrito abaixo, com seus respectivos preços unitário.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. RS
031	10000	UNID.	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, RADIOPACO Nº 20, CONFORME ORIENTACOES DA NR 32. CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO, CALIBRE Nº 20, DESCARTAVEL, ESTERIL, RADIOPACO, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATOXICO, PONTA FINA, APIROGENICO, RESISTENTE, COM ESTRUTURA E DIMENSOES ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, TOTALMENTE UNIFORME, DESLIZANTE, LIVRE DE RUGAS, TORCOES RACHADURAS, VAZAMENTOS EMENDAS, REBARBAS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER COM FECHO HERMETICO TRANSPARENTE, CANULA/CATETER, CONFECCIONADO EM BIOMATERIAL, ARREATIVO A QUIMIOTERAPICOS, AGULHA CONFECCIONADA EM ACO INOX, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO E BI-ANGULADO, CAMARA DE REFLUXO CONFECCIONADA EM MATERIAL TRANSPARENTE QUE PERMITA RAPIDA VISUALIZACAO DO REFLUXO DE SANGUE, CONECTOR LUER-LOK, TRANSLUCIDO, CODIFICADO POR CORES E COM RANHURAS PARA FIXACAO, E ENCAIXE PERFEITO NOS DISPOSITIVOS DE INFUSAO, DISPOSITIVO DE	1,76



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

			PROTECAO DA AGULHA COM ATIVACAO PASSIVA OU ATIVA (INDEPENDE DA ATUACAO DO UTILIZADOR) SEM ALTERACO DA TECNICA DE PUNCAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, OU EMBALAGEM RIGIDA QUE PERMITA ABERTURA COM TECNICA ASSEPTICA COM NUMERO DO CALIBRE IMPRESSO E FACILMENTE VISIVEL, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO, DEVERAO CONSTAR NA EMBALAGEM INDIVIDUAL DO PRODUTO, O NOME, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, N° DO LOTE CONFORME LEGISLACAO VIGENTE - MARCA: POLYMED	
039	700	UNID.	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN, 7FX20CM (UNIVERSIDADE), COM SERINGA CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL"; DE DUPLO LUMEN, ADULTO, EM VEIA JUGULAR OU SUBCLAVIA, DE POLIURETANO, RADIOPACO; PARA USO EM TERAPIA DE MEDIADURACAO, PUNCAO PELATECNICA DE SELDINGER, DE 7F DE DIAM. E 20CM DE COMPR; CONECTOR LUER LOCK COMPOSTO DE: AGULHA DE INTRODUCAO COM PAREDE FINA, FIO GUIA COM PONTA J; DILATADOR DE VASOS E INTRODUTOR COMPATIVEL COM OCATETER, SERINGA DESCARTAVEL DE 5CC; DISPOSITIVO DE FIXACAO NA PELE, PINCA/CATETER, ESTERIL, DESCARTAVEL; EMBALAGEM INDIVIDUAL-MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA DE ABERTURA E TRANSFERENCIA ASSEPTICA; - MARCA: BALTON	75,18
061	13000	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO; SEM TALCO; TAMANHO P; CAIXA COM 100 UNID.S LUVA PARA PROCEDIMENTO; EM LATEX COM BOA SENSIBILIDADE TATIL; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATOMICO, TEXTURA UNIFORME; NAO TALCADA; NO TAMANHO P; COM PUNHO ACABADO DE TIPO LONGO COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA; NAO ESTERIL; EMBALADO EM CAIXA; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA, E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE E DE ACORDO COM A NBR 11193-1 - MARCA: POWDER FREE	56,30
062	5500	CAIXA 100.00 UNID.	LUVA DE PROCEDIMENTO; SEM TALCO; TAMANHO PP; CAIXA COM 100 UNID.S LUVA PARA PROCEDIMENTO; EM LATEX COM BOA SENSIBILIDADE TATIL; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATOMICO, TEXTURA UNIFORME; NAO TALCADA; NO TAMANHO PP; COM PUNHO ACABADO DE TIPO LONGO COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA; NAO ESTERIL; EMBALADO EM CAIXA; O	58,46



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

			PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA,E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDEE DE ACORDO COM A NBR 11193-1 - MARCA: POWDER FREE	
065	12000	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO LATEX;TALCADA;TAM.MEDIO;N.ESTERIL;DE ACORDO COM A NBR13392. LUVA PARA PROCEDIMENTO; EM LATEX COM BOA SENSIBILIDADE TATIL; COM TEXTURA UNIFORME,SEM FALHAS FORMATO ANATOMICO; TALCADA; TAMANHO MEDIO; PUNHO ACABADO DE 04 A 05CM; NAO ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; NUMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. - MARCA: PROCED	48,97
067	10000	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO;LATEX; TALCADA;TAM.GRANDE; N.ESTERIL; DE ACORDO COM A NBR13392. LUVA PARA PROCEDIMENTO; EM LATEX COM BOA SENSIBILIDADE TATIL; COM TEXTURA UNIFORME,SEM FALHAS FORMATO ANATOMICO; TALCADA; TAMANHO GRANDE; PUNHO ACABADO DE 04 A 05CM; NAO ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O EPI DEVERA APRESENTAR EM CARACTERES INDELEVEIS E BEM VISIVEIS,NOME COMERCIAL DO FABRICANTE,LOTE DE FABRICACAO,NUMERO DO CA; O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 13392 - MARCA: PROCED	48,99
069	11000	CAIXA 50.00 UNID.	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL; 3 CAMADAS;MED.: 18X9CM MARCARA CIRURGICA DESCARTAVEL; COM APROXIMADAMENTE 18 CM DE COMPRIMENTO POR 9CM DE LARGURA; COMPOSTA POR 3 CAMADAS SENDO DUAS CAMADAS EXTERNAS 100% NÃO-TECIDO DE POLIPROPILENO E UMA CAMADA INTERNA DE FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA MELTBLOW. EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA: 99,92%; IMPERMEAVEL A LIQUIDOS, SENDO A CAMADA INTERNA COM CAPACIDADE DE FILTRAÇÃO DE PARTICULAS ATE 0,5 MICRONS; SOLDADA ELETRONICAMENTE; HIPOALERGENICAS, ATOXICA, INODORA, COM PREGAS HORIZONTAIS PARA AJUSTE DA FACE E ELASTICO DE FIXAÇÃO; CLIPE NASAL DE ALUMINIO RECOBERTO, FLEXIVEL E INQUEBRAVEL; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM QUE PERMITA RETIRADA INDIVIDUAL COM REGISTRO NA ANVISA. - MARCA: SKY	18,79
Valor total estimado: R\$ 2.407.886,00 (Dois milhões, quatrocentos e sete mil, oitocentos e oitenta e seis				



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

reais)

Prazo de cada entrega: em até 10(dez) dias, após o recebimento da nota de empenho.

1. Os itens deverão ser entregues conforme detalhamento constante no edital e anexo I do Pregão Presencial nº 84/20, de acordo com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento, e de acordo com os quantitativos solicitados, através do (a) gestor (a), sendo que as entregas deverão ser feitas no seguinte local:
 - **Centro de Distribuição e Logística da Saúde** - Rua Crisólita, nº 463, Recreio Campestre Jóia (Distrito Industrial), Indaiatuba/SP.
2. O prazo para cada entrega será de até 10 (dez) dias, após recebimento da Nota de Empenho, aprovada pelas secretarias requisitantes, e emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, das quais constarão à data de expedição, especificação dos itens, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
 - 2.1. O prazo para o pagamento será em 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor/prestador de serviço. Quando da emissão da Nota Fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da NOTA DE EMPENHO, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência à mesma será recusada.
 - 2.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
 - 2.3. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária "*pro rata*" pela variação do INPC/IBGE, juros, também "*pro rata die*" de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.
3. A gestora da Ata de Registro de Preços será a servidora Elaine Cristina Querichelli Pistoni, da Secretaria Municipal de Saúde, responsáveis pela conferência das Notas Fiscais emitidas das quantidades dos itens entregues, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituir os itens rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição do Gestor, o (a) Secretário (a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.
 - 3.1. O preposto da empresa será o (a) Felipe Lima de Queiroz, brasileiro, Representante Comercial, portador do RG nº 47.525.712-1 e do CPF nº 407.268.018-44, o qual deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 638/20, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

4. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo o(a) gestor(a) recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.
- 4.1. Quando da entrega, a empresa deverá solicitar da gestora da presente ata, a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal de Administração.
- 4.2. No ato da entrega dos itens, deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.
5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os itens solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
- 5.1. Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Administração, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
- 5.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
- 5.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
- 5.1.3. Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos e/ou matérias-primas, etc.;
- 5.1.4. Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei nº 8.666/93;
- 5.1.5. Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
- 5.1.6. Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
6. O Município de Indaiatuba não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

7. A existência do preço registrado não obriga o Município de Indaiatuba a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
8. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 6.793 de 12 de abril de 2.000.
9. A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 5.1.6. desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
10. Em caso de inexecução total ou parcial das contratações do objeto deste presente instrumento, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, será aplicado, segundo a gravidade da falta, o disposto na Resolução nº 05/93, atualizada pela Resolução nº 03/08, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, como também o disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:
- a) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o presente instrumento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
- I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do instrumento, por dia de atraso na entrega do objeto, limitado ao 10º (décimo) dia;
- c) A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso do inadimplemento, multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do instrumento, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
- d) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o total adjudicado para a empresa;
- e) Cancelamento do instrumento e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Indaiatuba, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
- 10.1. As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

cumulativamente.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, a inadimplência da empresa será inscrita em Dívida Ativa e executado judicialmente.

10.3. As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Indaiatuba.

10.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.5. A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.

10.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.7. Aquele que firmar declaração falsa, inclusive documentos ou que dela tenha conhecimento, ficará sujeito às penas da lei de licitações, sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

11. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.


NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito Municipal


GRAZIELA DRIGO BOSOLAN GARCIA
Secretaria Municipal de Saúde


FELIPE LIMA DE QUEIROZ
p/Empresa

Gestora:


Elaine Cristina Querichelli Pistoni

LA/LR.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CONTRATADA	:	DUPAC COMERCIAL EIRELI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	:	Nº 638/20
OBJETO	:	Registro de Preços para aquisição de materiais de enfermagem, para uso nas UNID.s de Saúde, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses.
ADVOGADO OAB	:	Nº

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, 23 de outubro de 2020.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome	:	NILSON ALCIDES GASPAR
CPF	:	Nº 102.119.548-02
Cargo	:	Prefeito Municipal

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

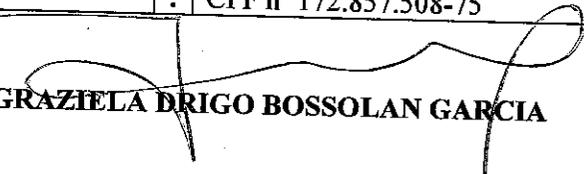
Nome	:	NILSON ALCIDES GASPAR
CPF	:	Nº 102.119.548-02
Cargo	:	Prefeito Municipal

Assinatura:  **NILSON ALCIDES GASPAR**

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome	:	GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA
Cargo	:	Secretária Municipal de Saúde
CPF	:	CPF nº 172.857.508-75

Assinatura:  **GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA**

Pela CONTRATADA:

Nome	:	FELIPE LIMA DE QUEIROZ
Cargo	:	Representante Comercial
CPF	:	Nº 407.268.018-44

Assinatura:  **FELIPE LIMA DE QUEIROZ**

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome	:	GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA
Cargo	:	Secretária Municipal de Saúde
CPF	:	CPF nº 172.857.508-75

Assinatura:  **GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA**



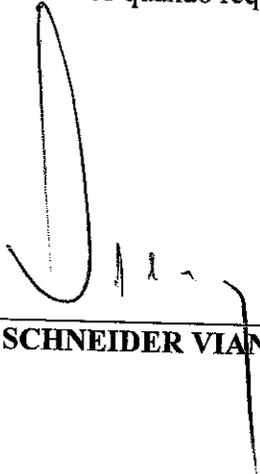
Prefeitura Municipal de Indaiatuba

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CNPJ	:	Nº 44.733.608/0001-09
CONTRATADA	:	DUPAC COMERCIAL EIRELI
CNPJ	:	Nº 12.164.483/0001-49
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	:	Nº 638/20
DATA DA ASSINATURA	:	23/10/20
VIGÊNCIA	:	23/10/20 A 22/10/21
OBJETO	:	Registro de Preços para aquisição de materiais de enfermagem, para uso nas UNID.s de Saúde, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses.
VALOR	:	R\$ 2.407.886,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, 23 de outubro de 2020.



ORLANDO SCHNEIDER VIANNA

Nome	Orlando Schneider Vianna
Cargo	Secretário Municipal de Administração
E-mail institucional	administracao.secretario@indaiatuba.sp.gov.br

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 730/2020, FIRMADA ENTRE A MUNICIPALIDADE DE INDAIATUBA E CHM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. - Data: 24/11/2020 - Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço multidisciplinar, composto por médico cirurgião, nutricionista e psicólogo, para o Programa de Implementação das Ações de Alimentação e Nutrição, sendo contrato com prazo de vigência de 12 (doze) meses. O valor total é de R\$ 144.000,00. Pregão Presencial nº 102/2020.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 634/20, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1933. - Data: 23/10/20 Objeto: aquisição de materiais de enfermagem, para uso nas Unidades de Saúde, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses - Valor total estimado R\$ 307.313,00 – Pregão Presencial 84/20.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 635/20, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CIRÚRGICA UNIÃO LTDA. NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1933. - Data: 23/10/20 Objeto: aquisição de materiais de enfermagem, para uso nas Unidades de Saúde, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses - Valor total estimado R\$ 76.536,00 – Pregão Presencial 84/20.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 636/20, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E ROSICLER CIRÚRGICA LTDA. NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1933. - Data: 23/10/20 Objeto: aquisição de materiais de enfermagem, para uso nas Unidades de Saúde, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses - Valor total estimado R\$ 52.598,00 – Pregão Presencial 84/20.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 637/20, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI. NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1933. - Data: 23/10/20 Objeto: aquisição de materiais de enfermagem, para uso nas Unidades de Saúde, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses - Valor total estimado R\$ 1.220.625,00 – Pregão Presencial 84/20.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 638/20, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E DUPAC COMERCIAL EIRELI. NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1933. - Data: 23/10/20 Objeto: aquisição de materiais de enfermagem, para uso nas Unidades de Saúde, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses - Valor total estimado R\$ 2.407.886,00 – Pregão Presencial 84/20.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 639/20, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA. NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1933. - Data: 23/10/20 Objeto: aquisição de materiais de enfermagem, para uso nas Unidades de Saúde, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses - Valor total estimado R\$ 23.640,00 Pregão Presencial 84/20.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 640/20, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA. NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1933. - Data: 23/10/20 Objeto: aquisição de materiais de enfermagem, para uso nas Unidades de Saúde, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses - Valor total estimado R\$ 2.200,00 Pregão Presencial 84/20.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 641/20, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CIRUROMA COMERCIAL LTDA. NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1933. - Data: 23/10/20 Objeto: aquisição de materiais de enfermagem, para uso nas Unidades de Saúde, com entregas